



LEI MUNICIPAL N° 1.459, 17 DE AGOSTO DE 2021.

“OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO A INSTALAR, MANTER E ABASTECER DISPENSERS DE ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70% NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pedro Canário **APROVA**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias de serviços públicos deverão, obrigatoriamente, instalar, manter e abastecer dispensers de álcool antisséptico 70% em todos os locais de atendimento ao público.

Parágrafo único. Os dispensers de álcool deverão ser instalados de fácil acesso aos usuários.

Art. 2º. Deve ser colocado avisos com orientações e informações educativas que objetivem a importância da higienização das mãos para prevenção e controle da disseminação de infecções e doenças, tais como a covid-19, gripes e similares.

Art. 3º. O cumprimento do disposto nesta Lei não poderá acarretar no aumento do valor das tarifas para os usuários.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei acarretará em multa diária de 1000 (mil) Unidade Fiscal Municipal - UEM.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
18/08/2021 10:23:36

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por Everton Riazor Meira Pestana
109.391.157-35
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
18/08/2021 10:34:39

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

